



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018 – M.C.A.

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018 – M.C.A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP**, CNPJ: **09.268.993/0001-51**, com sede na Rua Moisés Vissoto, nº 608, Bairro Iguaçu, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **Odair Stefan Nunes**, CPF: **022.317.269-39**, Telefone: 45 98409-6668, E-mail: xmlsupermercadoideal@gmail.com, supermercadoidealredeforte@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses);**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	60	FRS	Álcool líquido 70% - frasco de 100 ml = com vencimento mínimo de 2 anos da entrega e atender as normas da saúde	rialcool	2,95	177,00
6	310	FRS	Amaciante c/ 02 Litros- para roupas. Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Frangrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses	de vida	3,49	1.081,90
10	50	Uni	Balde plástico p/ limpeza capac de 20 litros	arqplast	6,60	330,00
12	19	Uni	Bacia branca retangular, para servir salada - Dimensões: 8,5 alt x 32 larg x 55 de comp	santana	15,00	285,00
24	2	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pcte c/ 400 unid.	theoto	4,80	9,60
33	125	Uni	Colher tipo sobremesa toda em inox		0,95	118,75
34	10	Uni	Colher de madeira tamanho mínimo de 30 cm	trindade	3,90	39,00
39	387	CX	Copos plásticos descart. p/ água 180 ml, cx. c/ 2500 unid. Fabricado nas normas da ABNT	crystalcopo	58,40	22.600,80
40	48	CX	Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid - fabricado nas normas da ABNT	crystalcopo	58,65	2.815,20
41	6	PCT	Copos plásticos descartáveis de 300 ml, pcte com 100 unid. Fabricado nas Normas da ABNT	crystalcopo,	3,75	22,50
43	20	Uni	Cotonetes, emb. c/ 75 unid.	cotobaby	1,20	24,00
44	200	Uni	Creme dental emb. c/ 90 gr - com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	freedent	1,50	300,00
48	147	Uni	Desinfetante para banheiro- frasco com 500 ml, de primeira qualidade	alpes	1,89	277,83
49	1.900	FRS	Detergente para louça c/ 500ml, aprovado dermatologicamente	de vida	1,38	2.622,00
56	210	RL	Embalagem transparente para carne 7 kg - rolo com 100 unidades	mega	4,50	945,00
60	90	Uni	Escova para lavar roupa	desafio	1,25	112,50
62	220	PCT	Esponja de aço p/ panela pct c/ 2 unid.	relux	1,28	281,60
63	455	PCT	Esponja de lã aço c/ 8 unidades, pcte c/ 60 gr	assolan	1,04	473,20
64	60	Uni	Esponja p/ banho	betta	1,99	119,40
65	2.462	Uni	Esponja para louça/limpeza, dupla face com manta abrasiva, com agente bactericida	alpes	0,60	1.477,20
67	24	Uni	Faca de pão em inox com serrinha - tamanho grande	simanaggio	4,65	111,60
72	30	PCT	Fósforo em maços emb. c/ 10 cx.	billa	1,98	59,40
73	210	CX	Fósforo palito longo cx c/ 200 palitos	billa	1,98	415,80
74	100	PCT	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P - Pacote com 8 unidades	safety	10,77	1.077,00
76	1.500	PCT	Fralda descartável geriátrica - Tamanho G - Pacote com 8 unidades	safety	11,22	16.830,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

78	300	PCT	Fralda descartável geriátrica - Tamanho EXG - Pacote com 8 unidades	safety	11,35	3.405,00
79	90	PCT	Filtro p/ Bomba de Chimarrão c/ 02 unidades	81	0,99	89,10
80	1	Uni	Filtro permanente para café 103 não descartável	moka	3,40	3,40
81	440	CX	Filtro de papel p/ coador de café nº 103 c/ 30	brigitta	2,50	1.100,00
83	56	Uni	Garfos para refeição - todo em inox - 18 cm	simonaggio	1,99	111,44
84	45	Uni	Garrafa térmica 1,8 litros ou 2 litros tipo jato	alladim	43,00	1.935,00
89	130	Uni	Gel dental com flúor ativo para crianças até 5 anos. Peso líquido 50 g	dentalclean	3,52	457,60
90	320	Uni	Gel dental para criança até 5 anos sem flúor, que não causa fluorose, peso líquido 100 g	sanifill	8,34	2.668,80
93	24	Uni	jarra de plástico c/ tampa 02 litros	jaguar	4,76	114,24
96	6	FRS	Limpador de Tapetes e Carpetes c/ 500 ml		6,90	41,40
97	10	PTE	Limpador em gel multiuso, pote c/ 400 gr		7,09	70,90
106	38	Uni	Lixeiro de pedal - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência	plasutil	14,50	551,00
108	17	Uni	Lixeiro telado capac. 10 litros	arqplast	2,39	40,63
110	340	PAR	Luva forrada com flocos de algodão de borracha tamanho P, M e G	nobre	2,12	720,80
111	12	CX	Luva Plástica transparente p/ manipulação de alimentos - pacote com 50 pares	nobre	1,50	18,00
125	12	RL	papel alumínio 30 cm x 7,5 metros	ala	2,93	35,16
127	142	FD	Papel higiênico branco macio folha dupla. Composição 100% fibra celulósica, não cotem extrato de algodão, picotado, gofrado, ultra macio, ótima qualidade, fardo com 64 unidades, sendo 16 pacotes com 4 unidades, rolo de 30mx10cm	fofinho	60,40	8.576,80
129	288	FD	Papel higiênico comum, fardo c/ 64 unidades de 30 mts. Composição: 100% fibras celulósicas. Descrição: Rolo com 30 m x 10 cm c/u. Fardo com 64 unid.de 30 metros cada. Validade: Indeterminada, manter local seco	holly	24,49	7.053,12
132	300	Uni	Pedra Sanitária c/ Suporte Plástico c/ 35 gr	alpes	0,79	237,00
137	38	Uni	Pilha Média	rayovac	2,30	87,40
145	65	Uni	Querosene embalagem c/ 850 ml	ilha	9,99	649,35
147	5	Uni	Refil (borracha) para rodo de alumínio 100 cm	desafio	19,99	99,95
151	85	Uni	Rodo de borracha grande largura mín. 40 cm, borracha dupla, reforçado - com cabo de no mínimo 1,50m	medianeira	6,98	593,30
152	35	Uni	Rodo de Borracha largura mínima de 100 cm, com cabo e reforço no cabo	madianeira	17,59	615,65
158	905	Uni	Sabão em pó, embal de 01 kg	alpes	3,96	3.583,80
160	60	Uni	Sabonete infantil - 90 gr, aprovado e testado dermatologicamente	unibaby	1,49	89,40
168	75	Uni	Saponáceo em pó c/ 300 gr	sany	2,14	160,50
169	330	FRS	Saponáceo líquido embalagem de 300 gr	sany	2,30	759,00
170	5	Uni	Separador de talheres, plástico, tamanho médio com tampa	mb	15,15	75,75
180	66	Uni	Toalheiro para papel toalha interfolha	nobre	20,00	1.320,00
181	71	PCT	Touca descartável pcte c/ 100 unid.	nobre	6,24	443,04
190	5	Uni	Panela de pressão de 7 litros de alumínio polido, fechamento interno, sistema de segurança avançado adicional as válvulas de segurança tradicional, presilha metálica no cabo que mantem a panela fechada. A asa ergonômica para ter mais segurança ao movimentar a panela.	panelux	51,50	257,50
192	5	Uni	Borracha para panela de pressão de 7 l compatível com a panela ofertada	panelux	5,39	26,95
194	5	Uni	Aliviador de pressão para panela de pressão de 7 l. compatível com a panela ofertada		9,40	47,00
201	80	RL	Embalagem transparente para alimentos de 2 kg, rolo com 100 unidades	mega	2,10	168,00
					Total	88.812,26

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 88.812,26 (oitenta e oito mil oitocentos e doze reais e vinte e seis centavos)**.

2.4 - Os pagamento decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	12	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	18	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	44	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	67	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	101	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	129	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	136	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	145	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	170	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	183	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	184	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	209	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	210	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	229	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	244	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	251	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	277	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	301	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	309	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	315	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	395	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	344	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	347	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	351	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	354	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	361	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	363	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	372	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	381	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	386	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

504	3.3.90.30.00	404	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	403	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	418	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
509	3.3.90.30.00	423	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	427	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	457	Material de Consumo	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	507	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	465	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	480	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	481	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	488	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Cêú Azul, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses; O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Cêú Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

3.2 – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 – Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 – Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 58/2018.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 58/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 58/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.



CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 58/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

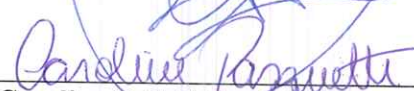
10.2 – Fica designada a Sra. **Caroline B.G. F. Pasquetti**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração**, como fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 18 de julho de 2018


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal


Caroline B.G. F. Pasquetti
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços


Odair Stefan Nunes
Odair S Nunes Eireli - Epp